



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

MENSAGEM N° 15/2017 – do Senhor PREFEITO MUNICIPAL.

GUARIBA, de 21 de março de 2017.

*Reuni 31/03
Guaribagual*

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores.

Senhoras Vereadoras.

Tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei Complementar que **"DISPÕE SOBRE REVALORIZAÇÃO DO PADRÃO DE REFERÊNCIA SALARIAL E ALTERAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E HABILIDADES DO EMPREGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, CRIADO PELO INCISO I, DO ART. 1º, DA LEI COMPLEMENTAR N° 2.889, DE 30/04/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, para que ser deliberado, discutido e votado, com a máxima urgência possível, nos termos do artigo 43, da Lei Orgânica do Município, bem como observadas as disposições pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

Diante da quantidade excessiva de ações ou reclamações trabalhistas que tramitam na Justiça do Trabalho, nas quais este Município é parte passiva, assim como das respectivas indenizações decorrentes de sentenças condenatórias transitadas em julgado, cujos montantes das despesas cobradas por meio de precatórios ou requisitórios judiciários, chegam a ser aviltantes, comprometendo uma parte considerável das verbas orçamentárias necessárias aos pagamentos dos débitos decorrentes, cheguei à conclusão de que alguma providência administrativa precisa ser tomada para mudar os rumos dessa situação, cada vez mais preocupante e prejudicial à estabilidade econômica e financeira desta Administração.

Após vários estudos realizados, ficou claro e evidenciado que é indispensável a nomeação, em caráter efetivo, de um Engenheiro de Segurança do Trabalho, após prévia aprovação em concurso público, pela razão muito simples de que, dentro do contexto das sentenças condenatórias deste Município, na Justiça do Trabalho, um dos fatores que mais contribuem com essa situação extremamente negativa é a carência de melhor estrutura e organização das atividades preventivas relacionadas a saúde e segurança do servidor municipal, a fim de evitar a carga pesada de pagamentos de despesas de precatórios judiciários, nos quais boa parte dos débitos oriundos das sentenças condenatórias decorre de adicionais de insalubridade.

Para resolver essa grave e urgente questão, preciso de um Engenheiro de Segurança do Trabalho no quadro de servidores efetivos, que possa organizar programas de prevenção e planejamento para melhorar a estrutura do local de trabalho, entre outras medidas cabíveis para promover a segurança dos servidores municipais, traçando planos contra riscos ambientais e fazendo inspeções regulares para verificar quais são as reais condições de trabalho.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

E que participe, direta e pessoalmente, da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - e passe todas as instruções necessárias para o uso correto dos EPIS - Equipamentos de Proteção Individual - dos servidores municipais, propondo alternativas para tornar o dia a dia mais seguro e produtivo, assim como acompanhe a elaboração de PPP - Perfil Profissional Previdenciário - a fim de prestar informações ao INSS relativas à efetiva exposição de todos eles a agentes nocivos.

Mas o que considero de suma importância é a implantação do PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - pois é esta a ferramenta indispensável e prioritária para preservar a saúde e integridade dos servidores municipais, com a identificação dos riscos existentes em seu ambiente de trabalho.

Entretanto, a grande dificuldade que encontro pela frente e sem condições de superá-la é exatamente o fato de que já existe no quadro geral de pessoal desta Prefeitura um emprego de provimento efetivo de Engenheiro de Segurança do Trabalho, com requisito de escolaridade de curso superior e registro de inscrição no CREA/SP, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, só que com salário base ou inicial de R\$ 2.134,50 no padrão de referência: 14, conforme consta do inciso I, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 2.889, de 30/04/2015.

Com esse valor remuneratório não vai ser possível conseguir atrair nenhum profissional dotado de capacitação técnica, com o mínimo de experiência necessária para ingressar na carreira pública municipal e atender às demandas de serviços administrativos dentro do que se espera dos padrões de desempenho e qualidade considerados satisfatórios, para que esta Administração possa profissionalizar, tanto quanto possível, esse segmento dos mais relevantes e prioritários dentro da estrutura organizacional.

E o que faz pior essa situação é a jornada de trabalho de 30 horas semanais, posto afastar dos profissionais mais competentes e experientes o interesse de ingressar na carreira pública municipal, caso tenham que fechar as portas dos respectivos escritórios ou deles permanecerem ausentes a maior parte do dia.

Sendo certo e indubioso que, se não forem confirmadas as modificações propostas no projeto de lei complementar em anexo, os resultados dos concursos públicos, se realizados para provimento efetivo desse posto de trabalho relacionado com o emprego permanente de Engenheiro de Segurança do Trabalho vão ser inevitavelmente desertos, sem o comparecimento de candidatos interessados, conforme informações obtidas em Prefeituras da região, por exemplo, como a de Jaboticabal.

Como é preciso, também imediatamente, preencher a vaga existente, pois esta Administração continua sem Assistente Técnico que possa atuar diretamente nas perícias judiciais, que são realizadas com muita frequência nas ações trabalhistas ajuizadas contra este Município, não só de acompanhamento das atividades ou diligências periciais, como nas atividades de elaboração de quesitos e pareceres técnicos e de impugnação de laudos periciais, estou propondo a Vossa Excelência e aos seus digníssimos pares, que seja alterado o inciso I, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 2.889, de 30/04/2015, para as seguintes mudanças junto ao emprego público de provimento efetivo ou permanente de Engenheiro de Segurança de Trabalho:



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

a) revalorizar o padrão de referência salarial – de 14 para 23 -, a fim de que o salário base ou inicial da carreira, de R\$ R\$ 2.134,50, passe a ser de R\$ 4.184,45;

b) diminuir a jornada de trabalho de 30 para 20 horas semanais;

c) adequar as atribuições profissionais, principalmente, junto às atividades relacionadas com a CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes -, EPIS - Equipamentos de Proteção Individual -, PPP - Perfil Profissional Previdenciário -, PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e Assistente Técnico nas perícias judiciais das ações trabalhistas.

Expostas as razões e os fundamentos que me motivaram a tomar a iniciativa do presente projeto de lei complementar, espero contar com o apoio e a compreensão de Vossa Excelência e dos nobres Vereadores e Vereadoras dessa augusta Casa Legislativa, para que os procedimentos legais pertinentes aconteçam e sejam concluídos com a maior brevidade possível.

Posto abrigar, a matéria em relevo, extrema relevância para que esta Administração possa acertar o rumo ideal da redução e contenção dos gastos públicos realizados, no mais das vezes, por falta de gestão profissionalizada, pelo menos, em determinados setores eminentemente técnicos, apenas a título de ilustração, como o das despesas orçamentárias das sentenças condenatórias transitadas em julgado, decorrentes dos precatórios e requisitórios judiciários.

Nesta oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a todos os demais Vereadores e Vereadoras, os sinceros protestos de elevada estima e de respeitosa consideração.

Respeitosamente,

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o senhor Vereador, **Cássio Aparecido Pereira**, Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo.